



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL

RESOLUÇÃO Nº 743, DE 28 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 07/10/2022, bem como o Art. 10, incisos IX e X, do Regimento Interno da Sudam, e

tendo em vista a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 - que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992;

A Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º, III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020; e

Diante dos fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000805/2023-61 e o contido no Despacho nº 103/2023-GAB/SUPERIN (SEI 0518584),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (SEI 0517720), referente ao exercício de 2022, e autorizar a publicação no sítio eletrônico institucional.

Art. 2º - Autorizar a publicação, no sítio eletrônico institucional, do Parecer nº 1/2023-AUD/SUPERIN (SEI 0518435) da Auditoria-Geral.

Art. 3º - Autorizar a publicação, no sítio eletrônico institucional, dos Relatórios de Gestão dos Agentes Operadores do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, Banco da Amazônia S.A. (SEI 0517555) e Banco do Brasil S.A. (SEI 0517554), referentes ao exercício de 2022.

Art. 4º - Compete à Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional inserir os arquivos eletrônicos relativos aos Relatórios de Gestão e Parecer de Auditoria no sítio eletrônico institucional, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Administração

Paulo Roberto Ferreira
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Jorge Frota Pereira Junior
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 28/06/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor**, em 28/06/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor**, em 28/06/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ferreira, Diretor**, em 28/06/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519136** e o código CRC **9C73C766**.